



**DECRETO Nº 16.693-25 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR MUN. DO MARCO  
REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 16.693/25, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação do Coordenador Municipal do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, define suas competências e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a importância da gestão qualificada, transparente, eficiente e participativa das parcerias celebradas no âmbito do MROSC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar um ponto focal técnico e estratégico para coordenar a implementação, consolidação e aprimoramento do MROSC no Município de Porto Seguro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **Antonio Felipe Henrique da Gama**, matrícula 46427, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **para atuar como Coordenador Municipal do MROSC no âmbito da Gestão Pública Municipal/ Secretaria Municipal de Governo**, com a finalidade de articular, coordenar, supervisionar e propor ações relacionadas à gestão das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador Municipal do MROSC:

**I – Articulação Institucional e Normativa:**

a) Atuar como instância técnica central do Município para a governança do MROSC, articulando a atuação entre órgãos da administração direta e indireta;

b) Propor e coordenar a elaboração de normas complementares, fluxos, instrumentos padronizados e orientações técnicas para o adequado cumprimento da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

c) Apoiar a criação ou consolidação de comissões de seleção, comitês gestores, comissões de monitoramento e avaliação e outras instâncias previstas na legislação.

**II – Apoio Técnico-Operacional:**

a) Apoiar tecnicamente as secretarias e unidades gestoras na elaboração dos planos de trabalho, editais, termos de referência, chamamentos públicos e demais instrumentos das parcerias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro  
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**

**ESTADO DA BAHIA**

- b) Consolidar e divulgar modelos de documentos e procedimentos que assegurem padronização, segurança jurídica e qualidade na instrução dos processos;
- c) Assessorar os gestores de parcerias quanto à correta aplicação de recursos, cumprimento de metas e emissão de pareceres técnicos.

**III – Capacitação e Suporte Técnico:**

- a) Planejar e executar ações permanentes de capacitação, sensibilização e formação continuada de servidores públicos e representantes de OSCs sobre o MROSC;
- b) Desenvolver e manter atualizados manuais, cartilhas, guias e materiais de apoio voltados à gestão das parcerias;
- c) Manter canal de atendimento e suporte técnico a dúvidas dos gestores públicos e das organizações parceiras.

**IV – Transparência, Controle e Participação Social:**

- a) Estimular a adoção de mecanismos de transparência ativa, acesso à informação e controle social sobre os instrumentos de parceria;
- b) Promover o diálogo entre o poder público e as organizações da sociedade civil, em fóruns, audiências e conselhos de políticas públicas;
- c) Sugerir e acompanhar indicadores de desempenho, efetividade e impacto social das parcerias.

**V – Monitoramento, Avaliação e Aprimoramento do Sistema:**

- a) Consolidar dados e relatórios periódicos sobre o número, tipo, valor, área temática e situação das parcerias firmadas;
- b) Propor medidas para o aperfeiçoamento do modelo de gestão, com base em evidências, avaliações e boas práticas;
- c) Articular-se com órgãos de controle interno e externo para assegurar a efetividade e legalidade das parcerias.

**Art. 2º-A** O Coordenador Municipal do MROSC exercerá função estratégica e suplementar à atuação do(as) Gestores(as) de Parcerias, competindo-lhe orientar, apoiar tecnicamente e supervisionar a aplicação das normas do MROSC no âmbito das secretarias e órgãos municipais.

§1º O (a) Gestor (a) de Parcerias permanecem responsáveis pela condução direta dos instrumentos de parceria em suas respectivas unidades, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei nº 13.019/2014.

§2º A atuação do Coordenador não substitui, mas complementa e qualifica as atribuições do (os) Gestor (es/as) de Parcerias, garantindo a uniformidade, legalidade, eficiência e efetividade das ações executadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro  
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**

**ESTADO DA BAHIA**

§3º Compete ao Coordenador propor medidas de aprimoramento e emitir recomendações técnicas às unidades executoras das parcerias, sem prejuízo das competências legais dos órgãos de controle interno e externo.

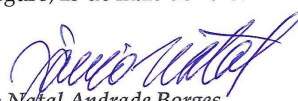
Art. 3º O Coordenador poderá convocar reuniões técnicas, grupos de trabalho e encontros intersecretoriais com representantes do governo e da sociedade civil para tratar da implementação, monitoramento e avaliação do MROSC no município.

Art. 4º O Coordenador poderá contar com equipe técnica de apoio, composta por servidores designados em ato próprio da autoridade competente, para assessoramento nas atividades previstas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 23 de maio de 2025.

  
Jânio Natal Andrade Borges  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro  
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

